

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE AGROMAR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ nº 30.410.258/0001-27



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HakXx2Y9iVA&chave2=Ug8cwmwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03845534940 - JOSIANE DOS SANTOS PACHECO MARTINS FERREIRA

JOSIANE DOS SANTOS PACHECO MARTINS FERREIRA, brasileira, casada, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 23/05/1982, Empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.242.802, expedida pela SESPDCIGP/SC, CPF nº. 038.455.349-40, residente e domiciliada à Rua Francisco de Paula Pereira, 2066, Alto das Palmeiras, Canoinhas/SC., CEP- 89.462-008.

MARCELO MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 29/10/1978, Empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 02697034210 e expedida pelo Detran/SC, e CPF nº 005.209.019-16, residente e domiciliado à Rua Francisco de Paula Pereira, 2066, Alto das Palmeiras, Canoinhas/SC., CEP- 89.462-008. neste ato representado por seu Procurador **JOSIANE DOS SANTOS PACHECO MARTINS FERREIRA**, brasileira, casada, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 23/05/1982, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.242.802, expedida pela SESPDCIGP/SC, CPF nº. 038.455.349-40, residente e domiciliada à Rua Francisco de Paula Pereira, 2066, Alto das Palmeiras, Canoinhas/SC., CEP- 89.462-008.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AGROMAR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206163104, com sede R Major Vieira, 1921, Alto das Palmeiras Canoinhas, SC, CEP 89460000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.410.258/0001-27, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia **JOSIANE DOS SANTOS PACHECO MARTINS FERREIRA**, detentora de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **JOSIANE DOS SANTOS PACHECO MARTINS FERREIRA** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **MARCELO MARTINS FERREIRA**, da seguinte forma: a título de venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

Req: 81000000659853

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2020

Arquivamento 20204134277 Protocolo 204134277 de 02/06/2020 NIRE 42206163104

Nome da empresa AGROMAR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 405250612172281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



02/06/2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE AGROMAR
COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
CNPJ nº 30.410.258/0001-27**

MARCELO MARTINS FERREIRA, com 15.000(Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá Isoladamente ao Sócio **MARCELO MARTINS FERREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Canoinhas.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JOSIANE DOS SANTOS PACHECO MARTINS FERREIRA, brasileira, casada, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 23/05/1982, Empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.242.802, expedida pela SESPDCIGP/SC, CPF nº. 038.455.349-40, residente e domiciliada à Rua Francisco de Paula Pereira, 2066, Alto das Palmeiras, Canoinhas/SC., CEP- 89.462-008.

Req: 81000000659853

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2020

Arquivamento 20204134277 Protocolo 204134277 de 02/06/2020 NIRE 42206163104

Nome da empresa AGROMAR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 405250612172281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/06/2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE AGROMAR
COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
CNPJ nº 30.410.258/0001-27**

MARCELO MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 29/10/1978, Empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 02697034210 e expedida pelo Detran/SC, e CPF nº 005.209.019-16, residente e domiciliado à Rua Francisco de Paula Pereira, 2066, Alto das Palmeiras, Canoinhas/SC., CEP- 89.462-008. neste ato representado por seu Procurador **JOSIANE DOS SANTOS PACHECO MARTINS FERREIRA**, brasileira, casada, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 23/05/1982, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.242.802, expedida pela SESPDCIGP/SC, CPF nº. 038.455.349-40, residente e domiciliada à Rua Francisco de Paula Pereira, 2066, Alto das Palmeiras, Canoinhas/SC., CEP- 89.462-008.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AGROMAR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206163104, com sede R Major Vieira, 1921, Alto das Palmeiras Canoinhas, SC, CEP 89460000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.410.258/0001-27, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula 1ª - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com nome empresarial de **AGROMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, será regida por este Contrato Social, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o Parágrafo 1º do artigo 1.053 da Lei 10.406/02;

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas; serviços de manicure e pedicure; Comércio Varejista de Plantas e Flores Naturais; Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários e o Comércio Varejista de Animais vivos e alimentos para animais de estimação.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá participar como sócia ou acionista de outras sociedades;

Parágrafo Segundo: Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

Cláusula 3ª - A sede e domicílio da sociedade será à Rua Major Vieira, 1921, Alto das Palmeiras, Canoinhas/SC

Cláusula 4ª - A sociedade deu início as suas atividades em 09 de Maio de 2018 e será por tempo indeterminado;

Req: 81000000659853

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2020

Arquivamento 20204134277 Protocolo 204134277 de 02/06/2020 NIRE 42206163104

Nome da empresa AGROMAR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 405250612172281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/06/2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE AGROMAR
COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
CNPJ nº 30.410.258/0001-27**

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES.

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais) representado por moeda nacional corrente, integralizadas no ato e com 15.000 (quinze mil) quotas de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídas:

a)– MARCELO MARTINS FERREIRA com 15.000 (quinze mil) cotas subscritas e integralizadas no ato em moeda nacional corrente, de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o seu Capital em R\$. 15.000,00 (quinze mil reais);

§ 1º – Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 2º – Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 3º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Cláusula 6ª - O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

§ único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula 7ª - As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente, aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de sessenta (60) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de sessenta (60) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas pedido, bem como as condições de pagamento.

Req: 81000000659853

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2020

Arquivamento 20204134277 Protocolo 204134277 de 02/06/2020 NIRE 42206163104

Nome da empresa AGROMAR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 405250612172281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/06/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE AGROMAR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ nº 30.410.258/0001-27

Cláusula 8ª - Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem.

Cláusula 9ª - Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, ou por terceiros, a totalidade da cessão e/ou direitos de subscrição, haverá assembléia dos sócios para que seja aprovada a modificação do Contrato, nos termos da art. 1.081 da Lei 10.406/02.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

Cláusula 10ª - A Administração da sociedade é exercida individualmente pelo sócio **MARCELO MARTINS FERREIRA**

§ 1º - O administrador têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade,

§ 2º - O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - É vedado ao administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 11ª – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO V

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

Cláusula 12ª - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Req: 81000000659853

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2020

Arquivamento 20204134277 Protocolo 204134277 de 02/06/2020 NIRE 42206163104

Nome da empresa AGROMAR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 405250612172281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/06/2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE AGROMAR
COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
CNPJ nº 30.410.258/0001-27**

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula 13º - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Cláusula 14º - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 15º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

Req: 81000000659853

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2020

Arquivamento 20204134277 Protocolo 204134277 de 02/06/2020 NIRE 42206163104

Nome da empresa AGROMAR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 405250612172281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/06/2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE AGROMAR
COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
CNPJ nº 30.410.258/0001-27**

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 16ª - A administradora declara sob as penas da Lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os feitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade:

Cláusula 17ª - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil;

Cláusula 18ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Canoinhas/SC., renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Canoinhas, 19 de maio de 2020.

MARCELO MARTINS FERREIRA
P/P: JOSIANE DOS SANTOS PACHECO MARTINS FERREIRA

JOSIANE DOS SANTOS PACHECO MARTINS FERREIRA

Req: 81000000659853

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2020

Arquivamento 20204134277 Protocolo 204134277 de 02/06/2020 NIRE 42206163104

Nome da empresa AGROMAR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 405250612172281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/06/2020



204134277

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AGROMAR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
PROTOCOLO	204134277 - 02/06/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206163104
CNPJ 30.410.258/0001-27
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2020
SOB N: 20204134277

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204134277

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03845534940 - JOSIANE DOS SANTOS PACHECO MARTINS FERREIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2020

Arquivamento 20204134277 Protocolo 204134277 de 02/06/2020 NIRE 42206163104

Nome da empresa AGROMAR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 405250612172281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/06/2020